PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ FL. 054

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **A.L. MATA TUDO, CNPJ/MF: 12.992.910/0001-87, com sede a Avenida Marechal Deodoro, N.º 615, centro, Paulistana/PI**, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Constitui objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de serviço relativos ao Controle de Pragas e Vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão- de- obra e matéria-prima necessária ao tratamento químico a ser realizado nos Prédios Públicos, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.3. O contrato é por empreitada global e seu valor é de ***R$: 13.279,89 (Treze mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)*** e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.4. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023.0000 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração.	3.3.90.39.00 – outros serviços terceiro Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.05.00 – SECRETARIA DE OBRAS	15.122.0025.2053.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.	3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.	1.500.00.999
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2065.0000 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.	1.500.00.999
02.03.02 -FME	12.361.0269.2037.0000-Administração e Encargos do Ensino Fundamental.	3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.	1.500.00.999
02.06.01 -FMA	12.122.0418.2030.0000 -Manutenção do Fundo do Meio Ambiente.	3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.	1.500.00.999

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 628

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será 31 de dezembro de 2022, ou até quando concluir os serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- Objeto do Contrato
- Número da Medição

5.3. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

6.1.1.5. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

6.1.1.6. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.1.7. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.1.1.8. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

6.2.5. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.

6.2.6. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

M = 0.10 x N

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.1.4. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.1.5. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

7.2.1.6. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Lagoa do Barro do Piauí, 20 de julho de 2022.

ANTONIO JOSE LIBERAL NE

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

A.L. MATA TUDO
CNPJ 12.992.910/0001-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Laise Albuquerque de Sousa
CPF: 614.297.283-02

Nome: [illegible] de Sousa Paiz
CPF: 088.096.353-48

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 060
Visto
Publicado em 22/07/2022
Edição 4693
Nº da Publicação 1074229
Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **A.L. MATA TUDO, CNPJ/MF: 12.992.910/0001-87, com sede a Avenida Marechal Deodoro, N.° 615, centro, Paulistana/PI**, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3. Constitui objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de serviço relativos ao Controle de Pragas e Vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão- de- obra e matéria-prima necessária ao tratamento químico a ser realizado nos Prédios Públicos, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.5. O contrato é por empreitada global e seu valor é de ***R$: 13.279,89 (Treze mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)*** e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.6. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023.0000 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração.	3.3.90.39.00 – outros serviços terceiro Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.05.00 – SECRETARIA DE OBRAS	15.122.0025.2053.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.	3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.	1.500.00.999
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2065.0000 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.	1.500.00.999
02.03.02 -FME	12.361.0269.2037.0000-Administração e Encargos do Ensino Fundamental.	3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.	1.500.00.999
02.06.01 -FMA	12.122.0418.2030.0000 -Manutenção do Fundo do Meio Ambiente.	3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.	1.500.00.999

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 061
Visto

Id:0471A8C3B3593AEF

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Sabastiano da Silva, nº 993, Centro, CEP 64.880-000, Pavussu-Piauí
Contatos: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / finanzas.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

PAVUSSU Construindo uma nova história

DECRETO nº. 21/2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU, Estado do Piauí, JULIMAR BARBOSA DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 09/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar 02(dois) membros à composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pavussu, Estado do Piauí, para exercer o mandato até 09/07/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 49, de 25/08/2021.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros titular e suplente, nos termos do artigo anterior:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: João Henrique dos Santos, CPF: 625.495.903-84
Suplente: Italo Vinicius Pereira da Silva CPF: 110.485.883-51

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pavussu-PI, 22 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Julimar Barbosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Simone Barbosa dos Santos Miranda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Id:0E288F0E421F3A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELATIVOS AO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NOS PRÉDIO PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. ART. 75, INCISO I, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de licitação, Contratação de empresa para Prestação de serviço relativos ao Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nos Prédio Públicos, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, com a empresa que apresentou a melhor proposta:

EMPRESA: A.L. MATA TUDO, CNPJ/MF: 12.992.910/0001-87, com sede à Avenida Marechal Deodoro 615, centro, Paulistana/PI.

VALOR: R$: 13.279,89 (treze mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 13 de Maio de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0471A8C3B3593A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Se. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA,** portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **A.L. MATA TUDO, CNPJ/MF: 12.992.910/0001-87, com sede a Avenida Marechal Deodoro, N.º 615, centro, Paulistana/PI,** doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3. Constitui objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de serviço relativos ao Controle de Pragas e Vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão- de- obra e matéria-prima necessária ao tratamento químico a ser realizado nos Prédios Públicos, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.5. O contrato é por empreitada global e seu valor é de ***R$: 13.279,89 (Treze mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)*** e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.6. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023.0000 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração.	3.3.90.39.00 – outros serviços terceiro Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.05.00 – SECRETARIA DE OBRAS	15.122.0025.2053.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.	3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.	1.500.00.999
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2065.0000 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.	1.500.00.999
02.03.02 -FME	12.361.0269.2037.0000-Administração e Encargos do Ensino Fundamental.	3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.	1.500.00.999
02.06.01 -FMA	12.122.0418.2030.0000 -Manutenção do Fundo do Meio Ambiente.	3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.	1.500.00.999

Id:089B792CCBF73A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 023/2022 – PMLB
Dispensa de Licitação Nº 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para aPrestação de serviço relativos ao Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nos Prédio Públicos, conforme termo de referência e planilha orçamentaria em anexo.

- ✓ Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: licitacao@lagoadobarro.pi.gov.br
- ✓ Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis,** oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL **até 24/03/20022, às 12h:00min.**
- ✓ Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitacao@lagoadobarro.pi.gov.br
- ✓ **Valor é de R$: 49.033,44 (Quarenta e nove mil tinta e três reais quarenta e quatro centavos).**

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 18/03/20022.

RAFAEL CARVALHO ALENCAR
Presidente da CPL